

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 688/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA PARANÁ ESPORTE E O MUNICÍPIO DE TOLEDO, OBJETIVANDO DISSEMINAR E EXECUTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE ESPORTES.

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Walmir Silva Matos**, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 2467/2019, portador da Cédula de Identidade RG n.º 945.106-4 SSP/PR e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.806/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal **Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**, considerando o interesse mútuo entre os cooperantes no desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, cujos objetivos estão harmônicos ao **Plano Paraná Mais Cidades – PPMC**, instituído pelo Decreto Estadual n.º 7973/2021, e ao **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que tem como parte integrante o contido no protocolo n.º 17.803.799-4, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, conforme diretrizes do **Plano Paraná Mais Cidades**, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, conforme estabelecido projeto de adesão proposto, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.2 Integram esta cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 17.803.799-4.

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 Além das atribuições dos Partícipes discriminadas no projeto de adesão e no plano de trabalho lhes compete as seguintes obrigações e contrapartidas:

3.1.1 Compete ao CONCEDENTE:

- a) adquirir e instalar os equipamentos que compõem as Academias ao Ar Livre, de forma adequada para o desenvolvimento das práticas previstas no projeto;
- b) realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio de cooperação de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos bens adquiridos com recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;
- d) analisar e aprovar as prestações de contas das ações previstas na consecução do objeto deste convênio de cooperação de cooperação;
- e) notificar ao CONVENENTE, quando não apresentadas as informações requeridas ou quando constatada a má aplicação dos materiais e o não cumprimento dos objetivos traçados, e instaurar, se for o caso, o procedimento apuratório aplicável.

3.1.2 Compete ao CONVENENTE:

- a) realizar, como contrapartida, os preparativos preliminares para instalação da Academia ao Ar Livre no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da celebração da cooperação, conforme orientações da CONCEDENTE;





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- b) utilizar a Academia ao Ar Livre unicamente para o fomento e desenvolvimento do projeto proposto;
- c) não doar ou transmitir a Academia ao Ar Livre em qualquer hipótese;
- d) não utilizar a Academia ao Ar Livre, o Plano Paraná Mais Cidades e o Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná como meio de promoção pessoal de qualquer um de seus dirigentes;
- e) disponibilizar local adequado, mediante a comprovação de propriedade ou cessão, bem como realizar todos os preparativos de acordo com as indicações do CONCEDENTE, para execução do projeto, em especial no que se refere à preparação do local de instalação;
- f) disponibilizar os profissionais que atuarão e supervisionarão a execução do projeto, os quais deverão comprovar sua qualificação profissional e habilitação perante os respectivos entes de classe;
- g) permitir a fiscalização por parte da CONCEDENTE, a qualquer tempo, acerca do desenvolvimento do projeto e da utilização dos equipamentos esportivos recebidos;
- h) promover o nome da CONCEDENTE, do Plano Paraná Mais Cidades e do Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná em todas as ações, competições, ou atividades em que venha desenvolver ou participar no que se refere aos projetos desenvolvidos;
- i) cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
- j) cumprir as contrapartidas pactuadas neste instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente necessário ao cumprimento do disposto neste instrumento;
- l) prestar todas as informações requeridas pela CONCEDENTE no prazo concedido, em especial no que se refere a execução do convênio;
- m) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação, irregularidade na execução e gestão deste convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento e manutenção dos equipamentos recebidos;
- o) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE a inadimplência do CONVENENTE em relação aos referidos pagamentos;

p) responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização dos equipamentos adquiridos pelo CONCEDENTE;

q) manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

r) franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

s) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de convênio de cooperação de cooperação o chefe da regional em cuja circunscrição se situa a convenente, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DOS BENS REMANESCENTES

5.1 A execução do presente Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

5.2 São bens remanescentes os de natureza permanente ou de consumo adquiridos com recursos financeiros deste convênio de cooperação, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

5.3 Os bens remanescentes serão de propriedade do CONVENENTE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao CONCEDENTE na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

5.4 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade da realização de atividades físicas e ações em prol dos municípios do CONVENENTE.

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700



5.5 Após o transcurso do prazo de vigência deste convênio de cooperação, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENIENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

6.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, nenhum vínculo empregatício entre a Paraná Esporte e os profissionais utilizados, empregados, contratados, subcontratados, ou terceiros relacionados para execução do objeto do Termo de Cooperação, cabendo aos participantes às responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 Os participantes serão responsáveis, individualmente, pela ação de medidas de segurança necessárias à execução deste Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, preservação de pessoas, bens e interesses próprios e de terceiros, assumindo total responsabilidade perante a outra parte e/ou terceiros por qualquer pedido de indenização, reclamação, ação administrativa ou judicial, prejuízos, custos, despesas, ou perdas decorrentes de danos diretos ou indiretos que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma dos participantes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Convênio de cooperação de Cooperação, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NOVA – ALTERAÇÕES

9.1 O presente Termo de Convênio de cooperação de Cooperação pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.



Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7704



CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO DO TERMO

10.1 Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de procedimento apuratório.

10.3 A rescisão do convênio de cooperação, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de procedimento apuratório.

10.4 O presente Termo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia deste convênio de cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.2 O CONCEDENTE notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste convênio de cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do CONVENIENTE, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

11.3 O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio de cooperação.

Paraná Esporte – CNPJ - 00.470.127/0001-74

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 | Capão da Imbuia | Curitiba – PR | CEP: 82.810-400 | Fone/Fax: (41) 3361-7700

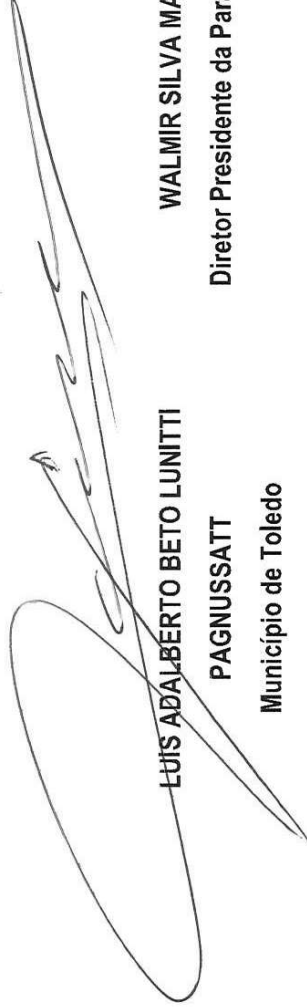


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio de cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem plenamente de acordo com o ajustado, os participantes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições, para que produza os efeitos legais.

Datado e assinado eletronicamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI

PAGNUSSATT

Município de Toledo

WALMIR SILVA MATOS

Diretor Presidente da Paraná Esporte

Testemunha

RG n.º

Testemunha

RG n.º



ePROTOCOLO



Documento: **688.Toledo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Walmir da Silva Matos** em 16/05/2022 14:31.

Inserido ao protocolo **17.803.799-4** por: **Maira de Campos** em: 16/05/2022 14:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3324748be852787afb54c3c023217b00.

3. Diante do exposto, **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, ainda, com o amparo da Informação nº 355/2022 da Assessoria Técnica/FUNDEPAR, às fls. 295-297 (Mov. 45), o Procedimento Licitatório realizado na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 543/2022 – GMS/FUNDEPAR**, às fls. 114-148 (Mov. 39), visando a execução de reparos no **Colégio Estadual Cívico-Militar Vale do Tigre**, localizado no Município de Nova Londrina, Empresa Adjudicatária: **Proativa Construções Ltda. - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 06.241.773/0001-46, no valor de **R\$ 588.980,00** (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). Publique-se. **DATA:** 30/05/2022. **HOMOLOGADO POR:** Marcelo Pimentel Bueno - Diretor Presidente. Decreto nº 7.228/2021.

53968/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2022 – GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO: Nº 18.180.346-6. **OBJETO:** execução de reparos no Colégio Estadual João Maffei Rosa, no Município de Juranda/PR, Empresa Adjudicatária: Construtora Planosul Ltda. - EPP, CNPJ 18.717.162/0001-00. Lote Único no valor total de R\$ 318.497,99 (trezentos e dezoto mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos). **DATA:** 30 de maio de 2022.
PREGOEIRA: Ana Zanoni.

53930/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 573/2022 – GMS/FUNDEPAR
PROTOCOLO: Nº 16.269.607-6. **OBJETO:** execução de reparos na Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk, no Município de Guaíra/PR, Empresa Adjudicatária: IPAR Tereirização Ltda. – ME, CNPJ 38.429.386/0001-24. Lote Único no valor total de R\$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DATA:** 30 de maio de 2022. **PREGOEIRA:** Ana Marli Zanoni.

53959/2022

UNIOESTE

ATAS REGISTRO DE PREÇOS/HUOP- Art. 21, inc. XII- Decreto 3555/00, Pregão Eletrônico 623/2022 – Objeto: Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Soluções de Grandes Volumes (Solução Fisiológica, Solução Glicosada, Ringer e outros) para consumo frequente no Hospital Universitário do, **Vigência de 31/05/2022 até 30/05/2023**. Resultado publicado no DIOE nº 11175 em 23/05/22. **ARP 203/2022 - Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda.** Cascavel, 30/05/2022. **Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral-HUOP.**

53757/2022

RETIIFICAÇÃO DE RESULTADO da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados – **Pregão Eletrônico nº 596/2022 – HUOP** (Menor preço por lote). **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Luvas de procedimento não cirúrgico para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP. Retificação da publicação do DIOE Edição nº 11174 do dia 20/05/2022. **Goedert Ltda: 1º lugar Lote II. Valor Registrado pela Empresa:** R\$ 177.660,00. **Valor total Registrado: R\$ 718.810,00.** Cascavel, 27 de maio de 2022. **Cristiane Regina dos Santos Silva** (Pregoeira).

53680/2022

RESULTADO Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados – **Pregão Eletrônico nº 658/2022-HUOP** (menor preço por lote) - **Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de luvas Cirúrgicas com pré-qualificação para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Empresas Classificadas e Habilitadas: Lote II: Soma/Dr Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor total do Fornecedor: R\$ 29.332,00. Itens Frustrados: Lote I. Valor Total do Registro: R\$ 29.332,00.** Os valores unitários dos itens estão disponíveis no site: www.unioeste.br/huopforum. Cascavel, 30 de maio de 2022. **Aline Pereira do Amaral Camargo** (Pregoeira).

53835/2022

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, devidamente representado pelo Diretor Geral, **Rafael Muniz de Oliveira**, com fundamento legal, no artigo 33, inciso I, da Lei 15.608/2007, torna público que pretende contratar a **Medicalway Equipamentos Médicos Ltda**, para **contratação de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para carrinhos de anestesia marca Mindray. Valor máximo total:R\$ 204.990,48.** Diante disso comunica a todos os interessados que, no prazo de **três (03) dias contados da data desta publicação, 31/05/2022**, encaminhem documentação comprobatória da comercialização, assistência técnica, garantias e serviços de manutenção que serão objeto da futura contratação, para análise da UNIOESTE. Cascavel, 30/05/2022. **Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral.**

54016/2022

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, devidamente representado pelo Diretor Geral, **Rafael Muniz de Oliveira**, com fundamento legal, no artigo 33, inciso I, da Lei 15.608/2007, torna público que pretende contratar a **Medicalway Equipamentos Médicos Ltda**

, para **contratação de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para ventiladores pulmonares marca Mindray. Valor máximo total:R\$ 222.480,99.** Diante disso comunica a todos os interessados que, no prazo de **três (03) dias contados da data desta publicação, 31/05/2022**, encaminhem documentação comprobatória da comercialização, assistência técnica, garantias e serviços de manutenção que serão objeto da futura contratação, para análise da UNIOESTE. Cascavel, 30/05/2022. **Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral.**

54017/2022

RESULTADO Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados – **Pregão Eletrônico nº 456/2022-HUOP** (menor preço por item) - **Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Aventura Descartável e Máscara Cirúrgica Tripla para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Cotton Med Produtos Hospitalares Importacao E Exportacao Ltda:** Itens: 1: R\$ 1,80; 3: R\$ 1,80. **Valor Total do Fornecedor:** R\$ 810.000,00. **Esflagem Comercial Hospitalar Ltda:** Item: 4: R\$ 0,1159. **Valor Total do Fornecedor:** R\$ 23.180,00. **Georgini Produtos Hospitalares Eircld:** Item: 2: R\$ 0,10. **Valor Total do Fornecedor:** R\$ 60.000,00. **Valor Total do Registro: R\$ 893.180,00.** Cascavel, 30 de maio de 2022. **Andressa Folchini** (Pregoeira).

53975/2022

RESULTADO Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados - **Pregão Eletrônico nº 681/2022-HUOP** (menor preço por item) - **Objeto:** Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Material de Copa e Cozinha para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Carloea Comercio de Produtos de Limpeza Ltda:** Itens: 5: R\$ 7,20; 6: R\$ 3,10; 16: R\$ 183,39. **Valor Total do Fornecedor:** R\$ 2.091,40. **Luiz Minioli Neto - Epp:** Itens: 20: R\$ 12,50; 21: R\$ 12,50; 22: R\$ 13,50. **Valor Total do Fornecedor:** R\$ 13.250,00. **Pablo Luis Martins – Me:** Item: 7: R\$ 372,40. **Valor Total do Fornecedor:** R\$ 3.724,00. **Iv Bortholin Comercial Ltda – Epp:** Item: 4: R\$ 61,94. **Valor Total do Fornecedor:** R1.858,20. **Item Frustrado:** 24. **Itens Desertos:** 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 23. **Valor Total do Registro: R\$ 20.923,60.** Cascavel, 30 de maio de 2022. **Andressa Folchini** (Pregoeira).

53897/2022

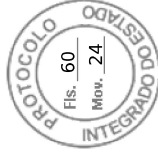
IPCE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 24 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 11.066/1995, alterada pela Lei Estadual n.º 19.848/2019, torna pública a celebração dos convênios de cooperação adiante elencados, que tem como objeto a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, por meio do **Plano Paraná Mais Cidades**, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, cujo detalhamento consta nos respectivos protocolos.

Protocolo	Termo	Município
17.803.060-4	43/2022	Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
17.638.852-8	92/2022	Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão
17.781.570-5	119/2022	Prefeitura Municipal de Sulina
17.847.144-9	130/2022	Prefeitura Municipal de Ibaiti
17.632.840-1	133/2022	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
17.642.943-7	173/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais
17.913.889-1	183/2022	Prefeitura Municipal de Cantagalo
17.762.074-2	187/2022	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
17.707.961-8	189/2022	Prefeitura Municipal de Fênix
17.716.129-2	191/2022	Prefeitura Municipal de Fênix
17.792.022-3	192/2022	Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
17.797.669-5	193/2022	Prefeitura Municipal de Mamboré
17.749.231-0	198/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais



17.797.817-5	205/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais
17.770.216-1	228/2022	Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
17.749.622-7	234/2022	Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
17.749.103-9	235/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais
17.749.149-7	261/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais
17.672.815-9	262/2022	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
17.633.680-3	279/2022	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
17.751.743-7	280/2022	Prefeitura Municipal de Marilena
17.733.986-5	282/2022	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
17.751.329-6	289/2022	Prefeitura Municipal de Querência do Norte
17.682.649-5	294/2022	Prefeitura Municipal de Conumbataí do Sul
17.814.136-8	296/2022	Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
17.684.863-4	297/2022	Prefeitura Municipal de Marumbi
17.656.677-9	326/2022	Prefeitura Municipal de Astoga
17.648.681-3	362/2022	Colégio Estadual Cívico Militar Novo Milênio - Município de Bituruna
17.853.577-3	367/2022	Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra
17.708.601-0	370/2022	Prefeitura Municipal de Missal
17.642.498-2	431/2022	Prefeitura Municipal de Cianorte
17.756.831-7	434/2022	Prefeitura Municipal de Curitiba
17.803.482-0	435/2022	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
17.805.983-1	437/2022	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
17.786.231-2	448/2022	Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
17.727.790-8	449/2022	Prefeitura Municipal de Contenda
17.805.948-3	450/2022	Prefeitura Municipal de Colombo
17.753.330-0	452/2022	Prefeitura Municipal de Pérola
17.717.791-1	453/2022	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
17.682.782-3	454/2022	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
17.744.741-2	456/2022	Prefeitura Municipal de Guarapuava
17.728.247-2	457/2022	Prefeitura Municipal de Guarapuava
17.643.062-1	458/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais
17.751.269-9	459/2022	Prefeitura Municipal de Querência do Norte
17.605.209-0	460/2022	Prefeitura Municipal de São Tomé
18.110.561-5	461/2022	Prefeitura Municipal de Antônio Olinto
17.645.719-8	464/2022	Prefeitura Municipal de Abatiá
17.700.395-6	465/2022	Prefeitura Municipal de Cascavel
17.681.104-8	466/2022	Prefeitura Municipal de Pérola Doeste
17.611.667-6	467/2022	Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
17.708.820-0	468/2022	Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
17.677.058-9	470/2022	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
17.849.709-0	471/2022	Municipal Alfeu Teodoro De Oliveira - Janiópolis
17.705.554-9	473/2022	Prefeitura Municipal de Missal

17.781.961-1	474/2022	Prefeitura Municipal de Braganey
17.602.775-4	475/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
17.672.310-6	476/2022	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
17.747.751-6	477/2022	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
17.776.200-8	478/2022	Prefeitura Municipal de Clevelândia
17.722.081-7	479/2022	Prefeitura Municipal de Colorado
17.698.996-3	481/2022	Prefeitura Municipal de Guaraci
17.666.662-5	482/2022	Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco
17.778.066-9	483/2022	Prefeitura Municipal de Quinta do Sol
17.801.684-9	485/2022	Prefeitura Municipal de Atalaia
17.660.615-0	486/2022	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
17.738.435-6	487/2022	Prefeitura Municipal de Rolândia
18.227.204-3	490/2022	Prefeitura Municipal de Colorado
17.678.187-4	492/2022	Prefeitura Municipal de Astorga
17.803.843-5	494/2022	Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
17.672.941-4	496/2022	Prefeitura Municipal de Doutor Camargo
17.687.055-9	497/2022	Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
17.667.681-7	498/2022	Colégioestadual São Cristóvão – Município de Capuana
17.676.837-1	500/2022	Colégio Estadual Nereu Perondi – Município de Ampère
17.704.617-5	502/2022	Prefeitura Municipal de Enéas Marques
17.747.487-8	505/2022	Colégio Estadual Professor Mário Brandão Teixeira Braga – Município de Piraquara
17.712.964-0	506/2022	Prefeitura Municipal de Santa Helena – Município de Santa Helena
17.810.170-6	508/2022	Escola Estadual Do Campo Professor Humberto Fernandes De França – Município de Tomazina
17.651.393-4	543/2022	Prefeitura Municipal de Doutor Camargo
17.738.399-6	544/2022	Prefeitura Municipal de Rolândia
17.738.464-0	545/2022	Prefeitura Municipal de Rolândia
17.794.426-2	546/2022	Prefeitura Municipal de Mariópolis
17.672.652-0	548/2022	Prefeitura Municipal de Doutor Camargo
17.788.271-2	550/2022	Prefeitura Municipal de Adrianópolis
17.730.346-1	551/2022	Prefeitura Municipal de Ampère
17.759.437-7	552/2022	Prefeitura Municipal de Adrianópolis
17.620.684-5	553/2022	Prefeitura Municipal de Ampère
17.666.835-0	554/2022	Prefeitura Municipal de Ampère
18.110.552-6	555/2022	Prefeitura Municipal de Antônio Olinto
18.100.829-6	560/2022	Prefeitura Municipal de Assaí
17.678.045-2	561/2022	Prefeitura Municipal de Astorga
18.251.263-0	563/2022	Prefeitura Municipal de Balsa Nova
17.809.039-9	564/2022	Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul
17.640.276-8	565/2022	Prefeitura Municipal de Cambará
17.751.581-7	566/2022	Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa

18.408.351-5	569/2022	Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
17.683.188-0	570/2022	Prefeitura Municipal de Cascavel
17.643.709-0	571/2022	Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques
17.818.132-7	572/2022	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
17.702.560-7	573/2022	Prefeitura Municipal de Colombo
17.808.846-7	574/2022	Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
17.709.300-9	575/2022	Prefeitura Municipal de Colorado
17.803.950-4	576/2022	Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
17.791.955-1	577/2022	Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu
17.791.440-1	578/2022	Prefeitura Municipal de Céu Azul
17.700.556-8	579/2022	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
17.749.394-5	582/2022	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
17.654.014-1	583/2022	Prefeitura Municipal de Doutor Camargo
17.684.697-6	584/2022	Prefeitura Municipal de Encéas Marques
17.622.513-0	586/2022	Prefeitura Municipal de Figueira
17.707.749-6	587/2022	Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
18.402.972-3	589/2022	Prefeitura Municipal de Florestópolis
17.675.887-2	590/2022	Prefeitura Municipal de Flórida
17.728.337-1	591/2022	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
17.807.137-8	592/2022	Prefeitura Municipal de Godoy Moreira
17.656.975-1	593/2022	Prefeitura Municipal de Guamiranga
17.762.630-9	595/2022	Prefeitura Municipal de Guarapuava
17.762.684-8	596/2022	Prefeitura Municipal de Guarapuava
17.762.657-0	597/2022	Prefeitura Municipal de Guarapuava
17.703.396-0	598/2022	Prefeitura Municipal de Guarapuava
17.709.042-5	599/2022	Prefeitura Municipal de Guarapuava
18.402.563-9	600/2022	Prefeitura Municipal de Imbaú
18.058.397-1	602/2022	Prefeitura Municipal de Ipiranga
17.772.920-5	603/2022	Prefeitura Municipal de Ipiranga
17.830.549-2	604/2022	Prefeitura Municipal de Iriti
17.689.490-3	605/2022	Prefeitura Municipal de Itambé
17.724.906-8	606/2022	Prefeitura Municipal de Itambé
17.724.956-4	607/2022	Prefeitura Municipal de Itambé
17.724.981-5	608/2022	Prefeitura Municipal de Itambé
17.604.664-3	609/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
18.098.590-5	610/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
17.568.383-6	611/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
17.778.289-0	612/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
17.602.876-9	613/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
17.724.389-2	614/2022	Prefeitura Municipal de Jaguapitã
17.787.952-5	615/2022	Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
17.615.446-2	616/2022	Prefeitura Municipal de Japira

17.635.893-9	618/2022	Prefeitura Municipal de Jussara
17.661.698-9	620/2022	Prefeitura Municipal de Londrina
17.895.007-0	622/2022	Prefeitura Municipal de Mallet
17.768.801-0	623/2022	Prefeitura Municipal de Mallet
17.765.025-0	624/2022	Prefeitura Municipal de Mamborê
17.945.024-0	625/2022	Prefeitura Municipal de Mandaguçu
17.749.611-1	626/2022	Prefeitura Municipal de Mandrituba
17.691.441-6	627/2022	Prefeitura Municipal de Mandrituba
17.691.368-1	628/2022	Prefeitura Municipal de Mandrituba
17.738.002-4	629/2022	Prefeitura Municipal de Mandrituba
17.691.371-1	630/2022	Prefeitura Municipal de Mangueirinha
17.611.279-4	631/2022	Prefeitura Municipal de Manoel Ribas
17.789.211-4	632/2022	Prefeitura Municipal de Mariluz
17.863.667-7	634/2022	Prefeitura Municipal de Marmeleiro
17.913.837-9	635/2022	Prefeitura Municipal de Marmeleiro
17.779.421-0	636/2022	Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
17.708.669-0	637/2022	Prefeitura Municipal de Missal
17.760.628-6	638/2022	Prefeitura Municipal de Missal
17.599.337-1	639/2022	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
17.681.414-4	640/2022	Prefeitura Municipal de Novo Itacolomi
17.958.243-0	644/2022	Prefeitura Municipal de Paineira
17.716.385-6	645/2022	Prefeitura Municipal de Palmeira
17.685.295-0	646/2022	Prefeitura Municipal de Palmital
17.798.448-5	647/2022	Prefeitura Municipal de Palotina
17.622.624-2	648/2022	Prefeitura Municipal de Peabiru
17.755.022-1	649/2022	Prefeitura Municipal de Peabiru
17.642.995-0	650/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais
17.749.195-0	651/2022	Prefeitura Municipal de Pinhais
17.742.694-6	652/2022	Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento
17.668.355-4	653/2022	Prefeitura Municipal de Pranchita
17.754.429-9	654/2022	Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco
17.675.673-0	656/2022	Prefeitura Municipal de Prudentópolis
17.753.375-0	657/2022	Prefeitura Municipal de Pérola
17.802.566-0	658/2022	Prefeitura Municipal de Quatro Barras
18.071.902-4	659/2022	Prefeitura Municipal de Querência do Norte
17.751.292-3	661/2022	Prefeitura Municipal de Querência do Norte
18.193.249-0	662/2022	Prefeitura Municipal de Querência do Norte
17.744.022-1	663/2022	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
18.406.216-0	664/2022	Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
17.797.843-4	665/2022	Prefeitura Municipal de Roncador
17.797.999-6	666/2022	Prefeitura Municipal de Roncador
17.732.617-8	667/2022	Prefeitura Municipal de Rondon

17.732.429-9	668/2022	Prefeitura Municipal de Rondon
17.886.464-5	669/2022	Prefeitura Municipal de Rondon
17.886.400-9	670/2022	Prefeitura Municipal de Rondon
17.383.620-1	671/2022	Prefeitura Municipal de Rondon
17.765.702-6	672/2022	Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão
17.713.111-3	674/2022	Prefeitura Municipal de Santa Mariana
17.615.619-8	675/2022	Prefeitura Municipal de Sapopema
17.733.930-0	676/2022	Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
17.859.821-0	677/2022	Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
17.604.840-9	680/2022	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
17.743.624-0	681/2022	Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu
17.632.795-2	682/2022	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
17.892.237-8	683/2022	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
18.276.426-4	684/2022	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
17.728.368-1	685/2022	Prefeitura Municipal de São Tomé
17.728.316-9	686/2022	Prefeitura Municipal de São Tomé
17.726.248-0	687/2022	Prefeitura Municipal de Tamboara
17.803.799-4	688/2022	Prefeitura Municipal de Toledo
17.952.613-1	689/2022	Prefeitura Municipal de Verê
17.687.713-8	690/2022	Prefeitura Municipal de Marneleiro
17.642.595-4	713/2022	Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
17.759.153-0	714/2022	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
17.748.833-0	716/2022	Prefeitura Municipal de Loanda
17.667.423-7	717/2022	Prefeitura Municipal de Cantagalo
17.742.746-2	718/2022	Prefeitura Municipal de Mamborê
17.761.883-7	719/2022	Prefeitura Municipal de Kaloré
17.743.725-5	720/2022	Prefeitura Municipal de Terra Boa
17.785.804-8	721/2022	Prefeitura Municipal de Sarandi
17.754.890-1	722/2022	Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco
17.624.793-2	724/2022	Prefeitura Municipal de Jaguapitã
17.604.680-5	725/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
17.589.974-0	726/2022	Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
17.780.068-6	727/2022	Prefeitura Municipal de Colorado
17.622.778-8	728/2022	Prefeitura Municipal de Peabiru
17.647.822-5	729/2022	Prefeitura Municipal de Mandaguari
17.651.183-4	730/2022	Prefeitura Municipal de Cianorte
17.634.170-0	731/2022	Prefeitura Municipal de Guaíra
17.647.437-8	732/2022	Prefeitura Municipal de Ivatuba
17.743.048-0	733/2022	Prefeitura Municipal de Paranaity
17.751.401-2	734/2022	Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz
17.791.477-0	735/2022	Prefeitura Municipal de Cêu Azul
18.098.654-5	737/2022	Prefeitura Municipal de Jacarezinho
17.800.891-9	738/2022	Prefeitura Municipal de Colombo
17.801.417-0	740/2022	Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

17.632.358-2	741/2022	Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
17.635.654-5	742/2022	Prefeitura Municipal de Planalto
17.668.172-1	743/2022	Prefeitura Municipal de Pranchita
17.737.897-6	745/2022	Prefeitura Municipal de Quintandinha
17.717.647-8	746/2022	Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
17.654.049-4	749/2022	Prefeitura Municipal Santo Antônio do Sudoeste
17.654.004-4	750/2022	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
17.723.599-7	752/2022	Prefeitura Municipal de Sarandi
17.723.583-0	753/2022	Prefeitura Municipal de Sarandi
17.756.687-0	755/2022	Prefeitura Municipal de Tapira
18.058.442-0	756/2022	Prefeitura Municipal de Tibagi
17.605.027-6	757/2022	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
17.743.550-3	758/2022	Prefeitura Municipal de Terra Boa
17.759.204-8	772/2022	Prefeitura Municipal de Imbaú
17.874.912-9	773/2022	Prefeitura Municipal de Perobal
17.730.521-9	775/2022	Prefeitura Municipal de Ampère
17.730.452-2	776/2022	Prefeitura Municipal de Ampère
17.730.397-6	777/2022	Prefeitura Municipal de Ampère
17.788.436-7	778/2022	Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
17.809.676-1	779/2022	Prefeitura Municipal de Ivaté
17.997.436-3	783/2022	Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
17.788.252-6	784/2022	Prefeitura Municipal de Tüneiras do Oeste
17.682.035-7	785/2022	Prefeitura Municipal de Mariluz
17.786.976-7	787/2022	Prefeitura Municipal de Icaraima
17.766.338-7	788/2022	Escola Estadual Do Campo D. Pedro II – Município de Santo Antônio do Sudoeste
17.657.897-1	789/2022	Colégio Estadual Pio XII – Município de Maripá
17.726.966-2	796/2022	Colégio Estadual Indígena Nitottu – Município de Clevelândia
17.742.329-7	797/2022	Prefeitura Municipal de Boa Ventura do São Roque
17.739.040-2	813/2022	Prefeitura Municipal de Lapa
18.028.865-1	815/2022	Prefeitura Municipal de Paranavai
17.663.690-4	816/2022	Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
17.667.905-0	817/2022	Prefeitura Municipal de Capanema
17.730.556-1	823/2022	Prefeitura Municipal de Ampère
18.577.423-6	835/2022	Prefeitura Municipal de Nova Esperança
17.741.492-1	837/2022	Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
18.930.552-4	841/2022	Colégio Estadual Presidente Kennedy – Município de Arraio do Ivaí
18.928.624-4	842/2022	Colégio Estadual Indígena Segso Tanh Sa – Município de Palmas
17.733.701-3	843/2022	Colégio Estadual Amâncio Moro – Município de Corbélia
17.732.964-9	844/2022	Colégio Estadual Carlos Drummond De Andrade – Município de Foz do Iguaçu
17.677.125-9	847/2022	Prefeitura Municipal de Adrianópolis
17.809.853-5	849/2022	Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

17.640.536-8	852/2022	Colégio Estadual Mariano C. Paganoto – Município de Foz do Iguaçu
17.787.826-0	855/2022	Prefeitura Municipal de Luiziana
PARANÁ ESPORTE		

53870/2022

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 20 de maio de 2022	
PROTOCOLO N.º	18.912.890-8
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO N.º 02/2022
EMPENHO	22000369
O.S. N.º	617/2022
DESCRIÇÕES	Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem para a Taça Brasil de Futsal Sub-20, nos dias 21 a 27 de maio de 2022, no município de Chopinzinho
FORNECEDOR	ALBINO DE MELLO & CIA LTDA. – CNPJ n.º 95.404.034/0001-58
VALOR	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21 a 27 de maio de 2022

53871/2022

AVISO DE LICITAÇÃO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 30 de maio de 2022.	
PROTOCOLO	18.899.655-8
N. LICITAÇÃO BB	939662
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
OBJETO	Locação de estrutura, sonorização e iluminação para atender a demanda da criação do espaço denominado Centro de Convivência para os Jogos Escolares do Paraná Fase Final – 12 a 14 anos e 15 a 17 anos, na forma especificada neste termo de Referência.
VALOR MÁXIMO	R\$ 37.980,00 (Trinta e sete mil novecentos e oitenta reais)
D. ABERTURA PROPOSTAS /LANÇES	Abertura: 13/06/2022 às 09:30 Horário de Brasília.
LOCAL DA DISPUTA E EDITAL	www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES	https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/IPagina/Compras-Parana-Consulta-de-Edital-e-Licitacoes
PREGOEIRO	Ronald Pedro Catarino

54106/2022

JUCEPAR

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO n.º 2049/2022

Contratante: Junta Comercial do Paraná – Jucepar, CNPJ 77.968.170/0001-99.
Contratada: Elevadores Conistel Ltda, CNPJ 08.542.107/0001-73.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, assistência mecânica, elétrica e eletrônica, em 01 (um) elevador da marca ATLAS, sem inclusão de peças, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para casos de emergência, conforme descrito no Termo de Dispensa.
 Valor total: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
 Dotação Orçamentária: 2734.23125406.048 3390.3916 – Fonte: 250 – Recursos Próprios.

Autorizado por: Marcos Sebastião Rígoni de Mello – Presidente da Jucepar – Em: 24/05/2022.

Origem: Dispensa de Licitação 17/2022

Protocolo: 18.950.902-2

Vigência: 20/06/2022 a 19/06/2023.

Bruno Purckote Gonçalves
 Coordenador de Administração/Jucepar

53639/2022

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO n.º 2050/2022

Contratante: Junta Comercial do Paraná – Jucepar, CNPJ 77.968.170/0001-99.

Contratada: RCA Produtos e Serviços Ltda, CNPJ 69.207.850/0001-61.
 Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, englobando os postos de Encarregada, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente de Limpeza, Porteiro, Recepcionista, Jardineiro, Coqueira, Cozinheira, Controlador de Acesso, Operador de Máquina Costal, Operador de Equipamentos, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção Predial, Lavador de Veículos, Almoçarife e Tratado de Animal, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, conforme descrito no Termo de Referência.
 Valor total: R\$ 251.045,52 (duzentos e cinquenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
 Dotação Orçamentária: 2734.23125406.048 3390.3709 – Fonte: 250 – Recursos Próprios.

Autorizado por: Sebastião Mota – Presidente em exercício – Em: 19/05/2022.

Origem: Pregão Eletrônico n.º 912/2021, protocolo n.º 17.902.045-9

Protocolo: 18.965.524-0

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Bruno Purckote Gonçalves

Coordenador de Administração/Jucepar

53642/2022

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL CONTRATO n.º 2062/2022

Contratante: Junta Comercial do Paraná – Jucepar, CNPJ 77.968.170/0001-99.

Contratada: Produversy Serviços Ltda, CNPJ 17.832.629/0001-09.

Objeto: Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 205.916,52 (duzentos e cinco mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 2734.23125406.048 3390.3709 – Fonte: 250 – Recursos Próprios.

Autorizado por: Sebastião Mota – Presidente em exercício – Em: 19/05/2022.

Origem: Pregão Eletrônico n.º 1428/2021, protocolo n.º 17.946.798-4.

Protocolo: 18.966.583-0.

Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Bruno Purckote Gonçalves

Coordenador de Administração/Jucepar

53756/2022

PRTUR

DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO n.º 009/2022 – PRTUR
 PARTES: PARANÁ TURISMO e ACTION CURITIBA LTDA – CNPJ 27.670.815/0001-34.

OBJETO: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios e de copa e cozinha para consumo diário e reposição no almoxarifado central desta Paraná Turismo em Curitiba/PR.

BASE LEGAL: Art. 34, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

PROCESSO: 18.990.084-8/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 693.4.23.695.02.6362 – Despesas Administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 3390-3007 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 100 – Ordinário Não Vinculado.

VALOR: R\$ 1.364,70 (Hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

AUTORIZO: IRAPUAN CORTES SANTOS – Dir. Presidente PRTUR em 20/05/2022.

53775/2022

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA – 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1637/2021 - Empresa: R.Y.H Engenharia e Construção Civil Ltda. (CNPJ 41.951.714/0001-62)
 Objeto: Alteração do Cronograma físico-financeiro da Obra. – Concorrência Nacional n.º 001/2021 – HU - Assinantes: Sérgio Carlos de Carvalho e Roberto Yutaka Hirazawa.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL

O Hospital Universitário de Londrina-HU, em atendimento a Lei Estadual 15.608/2007, artigo 31, torna público aos interessados que encontra(m)-se abertas(s) e disponíveis no site www.uel.br/licitacoes as inscrições de(s) licitação(ões) na modalidade de Concorrência Nacional, cujo(s) objeto(s), dia(s) e horário(s) são os fixados a seguir:

EDITAL n.º 004/2021–HU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução, sob regime de empreitada por preços unitários, da obra de reforma de espaços do Centro de Controle de Intoxicação (CIATOX), sanitários e

PARANÁ ESPORTE
PLANO PARANÁ MAIS CIDADE

Protocolo: 17.803.799-4

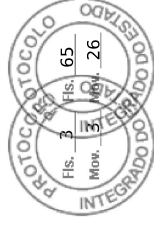
Assunto: Solicita a viabilização de recursos financeiros, para a aquisição de equipamentos de academia, relacionados ao Projeto Academia do Ar Livre

Interessado: MUNICIPIO DE TOLEDO.

Data: 15/12/2022 10:26

DESPACHO

Devido vigência dos termos se findarem no dia 31/12/2022, segue prorrogação, em diário oficial, para até a data 31/12/2023.

**PRED**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

INTIMAÇÃO – RAZÕES FINAIS

A Paraná Edificações, por meio da Comissão Processante designada através da Portaria nº 103/2022, de 02/09/2022, publicada no DIOE nº 11255/2022, de 06/09/2022, vêm a presença dessa empresa INTIMAR, com fulcro no art. 17 da Lei Estadual nº 15.608/07, e na condição 15 (quinze) das Condições Gerais de Contrato, Resolução nº 32/2011/SEL, para apresentar as RAZÕES FINAIS, nos autos do processo administrativo instaurado para apurar a infração administrativa, em tese, praticada pela Mtech Edificações Eirelli – ME referente aos indícios do não cumprimento dos prazos estipulados para a conclusão dos serviços previstos no Contrato Administrativo CA 738/2021, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia comuns de reparos no Quartel de Comando da Polícia Militar do Paraná, situado à Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 1401, município de Curitiba-PR, conforme Informação Técnica nº 287/2022 PRED/IRLE, fls. 8 a 11, do Protocolo Digital nº 19.117.145-4. O prazo é de 05 (cinco) dias, a contar da data desta para a apresentar as Razões finais. O não atendimento da presente notificação, no prazo estipulado, acarretará no julgamento dos fatos a revelia. Outrossim, mais uma vez ressaltamos que os Autos do Protocolo Digital nº 19.117.145-4, estão à disposição para eventuais consultas na sala do escritório regional da Paraná Edificações, sito à Avenida Monteiro Lobato, nº 885, município de Maringá - Paraná.

Maringá, 30 de novembro de 2022.

Suely Xavier Lisboa
Presidente

134252/2022

PARANÁ ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 07 de dezembro de 2022.	
PROCESSO N.º	19.686.705-8
CONTRATO N.º	5888/2022 GMS
LICITAÇÃO N.º	PE Nº 777/2021 – LOTE 08
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO	Aquisição de veículo (furgão).
CONTRATADO	Renault do Brasil S.A – CNPJ N.º 00.913.443/0001-73.
VALOR TOTAL	R\$ 223.291,10 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).
DA RESPONSABILIDADE DE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados de 25/11/2022 a 24/11/2023.

134507/2022

EXTRATO DE DISPENSA	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 12 de dezembro de 2022.	
PROCESSO N.º	19.646.420-4
MODALIDADE	Dispensa
CONTRATADO	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR – CNPJ nº 76.545.011/0001-1
OBJETO	Contratação de soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), presenciais e não-presenciais.
VALOR	R\$ 1.057.093,76 (um milhão, cinquenta e sete mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 34, XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

134614/2022

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

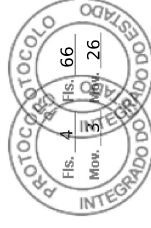
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS TERMOS DE
COOPERAÇÃO**

A **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 21.095/2022, alterada pela Lei Estadual nº 19.848/2019, torna pública a **prorrogação de vigência até 31/12/2023** da celebração dos convênios de cooperação adiante elencados, que tem como objeto a conjugação de esforços para desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, por meio do **Plano Paraná Mais Cidades**, assim como para execução do **Programa Educação Mais Esporte, Transforma Paraná**, cujo detalhamento consta nos respectivos protocolados.

Protocolo	Termo	Município
17.645.719-8	464	ABATIÁ
17.788.271-2	550	ADRIANÓPOLIS
17.759.437-7	552	ADRIANÓPOLIS
17.786.231-2	448	ALMIRANTE TAMANDARÉ
17.611.667-6	467	ALMIRANTE TAMANDARÉ
17.677.609-9	484	ALTO PARAÍSO
17.730.346-1	551	AMPÉRE
17.620.684-5	553	AMPÉRE
17.666.835-0	554	AMPÉRE
17.730.521-9	775	AMPÉRE
17.730.452-2	776	AMPÉRE
17.730.397-6	777	AMPÉRE
17.770.901-8	774	ANDIRÁ
18.110.561-5	461	ANTÔNIO OLINTO
18.110.562-6	555	ANTÔNIO OLINTO
17.644.406-1	556	APUCARANA
17.644.434-7	557	APUCARANA
17.644.465-7	558	APUCARANA
17.738.017-2	883	ARARUNA
18.100.829-6	560	ASSAÍ
18.017.170-3	873	ASSAÍ
17.627.917-6	559	ASSIS CHATEAUBRIAND
17.678.187-4	492	ASTORGA
17.678.045-2	561	ASTORGA
17.803.888-5	953	ASTORGA
17.801.684-9	485	ATALAIA
18.251.263-0	563	BALSA NOVA
17.748.571-3	493	BANDEIRANTES
17.660.615-0	486	BARBOSA FERRAZ
17.635.323-6	562	BORRÁZÓPOLIS
17.781.961-1	474	BRAGANEY
17.809.039-9	564	BRASILÂNDIA DO SUL

Inserido ao protocolo **19.811.362-0** por: **Bethania Inara Roos de Oliveira** em: 13/12/2022 08:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fd5ac6aea756f57d234930dce63b96d**.

Inserido ao protocolo **17.803.799-4** por: **Fernanda Regina Karwowski Maier** em: 15/12/2022 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e09d51e18f1395816179ef2b4c2d918**.

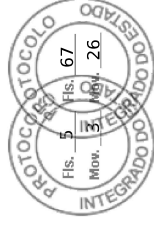


18.045.446-2	451	CALIFÓRNIA
17.640.276-8	565	CAMBARÁ
17.751.581-7	566	CAMPINA DA LAGOA
17.794.419-0	915	CAMPINA GRANDE DO SUL
17.672.860-4	786	CAMPO BONITO
17.796.382-8	567	CAMPO DO TENENTE
17.743.458-2	568	CAMPO LARGO
17.643.813-4	982	CAMPO LARGO
17.803.843-5	494	CÂNDIDO DE ABREU
17.808.846-7	574	CÂNDIDO DE ABREU
17.803.950-4	576	CÂNDIDO DE ABREU
17.791.955-1	577	CÂNDIDO DE ABREU
17.808.378-3	912	CANDÓI
18.408.351-5	569	CAPTÃO LEONIDAS MARQUES
17.643.709-0	571	CAPTÃO LEONIDAS MARQUES
17.965.732-5	937	CARAMIBEÍ
17.700.395-6	465	CASCATEL
17.683.188-0	570	CASCATEL
17.791.440-1	578	CÉU AZUL
17.791.477-0	735	CÉU AZUL
17.818.132-7	572	CHOPINZINHO
17.651.183-4	730	CIANORTE
17.776.200-8	478	CLEVELÂNDIA
17.805.948-3	450	COLOMBO
17.702.560-7	573	COLOMBO
17.800.891-9	738	COLOMBO
17.778.637-3	836	COLOMBO
17.722.081-7	479	COLORADO
18.227.204-3	490	COLORADO
17.709.300-9	575	COLORADO
17.780.068-6	727	COLORADO
17.708.820-0	468	CONSELHEIRO MAIRINCK
17.727.790-8	449	CONTENDA
17.589.974-0	726	CRUZEIRO DO OESTE
17.801.417-0	740	CRUZEIRO DO OESTE
18.344.206-6	949	CRUZMALTINA
17.700.556-8	579	DOIS VIZINHOS
17.776.801-4	580	DOIS VIZINHOS
17.779.804-5	581	DOIS VIZINHOS
17.749.394-5	582	DOIS VIZINHOS
17.651.393-4	543	DOUTOR CAMARGO
17.654.014-1	583	DOUTOR CAMARGO
17.684.697-6	584	ENEÁS MARQUES
17.733.453-7	585	FERNANDES PINHEIRO

17.622.513-0	586	FIGUEIRA
17.707.749-6	587	FLOR DA SERRA DO SUL
18.402.972-3	589	FLORESTOPOLIS
17.642.209-2	480	FLÓRIDA
17.675.887-2	590	FLÓRIDA
17.682.782-3	454	FRANCISCO BELTRÃO
17.728.337-1	591	FRANCISCO BELTRÃO
17.807.137-8	592	GODOY MOREIRA
17.739.716-4	922	GOIOERÉ
17.634.170-0	731	GUAIRÁ
17.656.975-1	593	GUAMIRANGA
17.698.996-3	481	GUARACI
17.780.547-5	489	GUARANIAÇU
17.780.630-7	594	GUARANIAÇU
17.744.741-2	456	GUARAPUAVA
17.728.247-2	457	GUARAPUAVA
17.762.630-9	595	GUARAPUAVA
17.762.684-8	596	GUARAPUAVA
17.762.657-0	597	GUARAPUAVA
17.703.396-0	598	GUARAPUAVA
17.709.042-5	599	GUARAPUAVA
17.551.526-7	877	GUARAGUEÇABA
17.639.132-4	880	GUARAGUEÇABA
17.639.183-9	881	GUARAGUEÇABA
17.639.270-3	882	GUARAGUEÇABA
17.774.502-2	455	IBIPORÁ
17.649.448-4	932	IGUARAÇU
18.402.563-9	600	IMBAÚ
18.058.397-1	602	IPIRANGA
17.772.920-5	603	IPIRANGA
17.830.549-2	604	IRATI
17.689.490-3	605	ITAMBÉ
17.724.906-8	606	ITAMBÉ
17.724.956-4	607	ITAMBÉ
17.724.981-5	608	ITAMBÉ
17.647.437-8	732	IVATUBA
17.602.775-4	475	JACAREZINHO
17.604.664-3	609	JACAREZINHO
18.098.590-5	610	JACAREZINHO
17.568.383-6	611	JACAREZINHO
17.778.289-0	612	JACAREZINHO
17.602.876-9	613	JACAREZINHO
17.604.680-5	725	JACAREZINHO
18.098.654-5	737	JACAREZINHO
17.724.389-2	614	JAGUAPITÁ

Inserido ao protocolo **19.811.362-0** por: **Bethania Inara Roos de Oliveira** em: 13/12/2022 08:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fd5ac6aea756f577d234930dce63b96d**.

Inserido ao protocolo **17.803.799-4** por: **Fernanda Regina Karowski Maier** em: 15/12/2022 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e09d51e18f1395816179ef2ab4c2d918**.

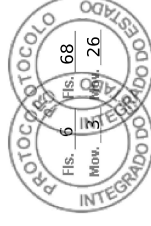


17.624.793-2	724	JAGUAPITÁ
17.787.952-5	615	JAGUARIÁVA
17.790.061+3	491	JANDAIA DO SUL
17.849.709-0	471	JANIÓPOLIS
17.615.446-2	616	JAPIRA
17.671.954+0	617	JARDIM ALEGRE
17.635.893-9	618	JUSSARA
18.416.854+5	886	LAPA
17.744.013-2	926	LAPA
17.604.955-3	929	LAPA
17.750.109-3	958	LARANJAL
17.661.698-9	620	LONDRINA
17.902.693-7	876	LONDRINA
17.681.774-7	920	LONDRINA
17.787.826-0	855	LUIZIANA
17.830.766-5	463	MALLET
17.895.007-0	622	MALLET
17.768.801+0	623	MALLET
17.765.025-0	624	MAMBORÉ
17.945.024+0	625	MANDAGUAÇU
17.622.691-9	878	MANDAGUAÇU
18.349.011-7	879	MANDAGUAÇU
17.744.034+5	884	MANDAGUAÇU
17.640.830-8	925	MANDAGUAÇU
17.647.822-5	729	MANDAGUARI
17.749.611+1	626	MANDRITUBA
17.691.441+6	627	MANDRITUBA
17.691.368-1	628	MANDRITUBA
17.738.002-4	629	MANDRITUBA
17.691.371-1	630	MANGUEIRINHA
17.611.279-4	631	MANOEL RIBAS
17.743.122-2	913	MARIALVA
17.752.203-1	723	MARILENA
17.789.211-4	632	MARILUZ
17.682.035-7	785	MARILUZ
17.722.247-0	633	MARINGÁ
17.863.667-7	634	MARMELEIRO
17.913.837-9	635	MARMELEIRO
17.743.400-0	874	MARQUINHO
17.779.421+0	636	MAUÁ DA SERRA
17.705.554+9	473	MISSAL
17.708.669-0	637	MISSAL
17.760.628-6	638	MISSAL
17.599.337-1	639	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

17.672.310-6	476	NOVA SANTA BARBARA
18.006.196-7	488	NOVA SANTA BARBARA
17.681.414-4	640	NOVO ITACOLOMI
17.801.944+9	641	NOVO ITACOLOMI
17.681.534-5	966	NOVO ITACOLOMI
17.732.598-8	642	PAIÇANDU
17.625.018-6	643	PAIÇANDU
17.958.243-0	644	PALMEIRA
17.716.385-6	645	PALMEIRA
17.685.295-0	646	PALMITAL
17.798.448-5	647	PALOTINA
17.743.048-0	733	PARANACITY
17.742.890-6	875	PARANACITY
18.028.865-1	815	PARANAVAÍ
17.749.649-9	916	PAULO FRONTIN
17.622.624-2	648	PEABIRU
17.755.022-1	649	PEABIRU
17.622.778-8	728	PEABIRU
17.874.912-9	773	PEROBAL
17.753.330-0	452	PÉROLA
17.753.375-0	657	PÉROLA
17.681.104-8	466	PÉROLA DOESTE
17.643.062-1	458	PINHAIS
17.642.995-0	650	PINHAIS
17.749.195-0	651	PINHAIS
17.742.694-6	652	PINHAL DE SÃO BENTO
17.938.636-4	944	PINHAL DE SÃO BENTO
17.632.358-2	741	PIRAÍ DO SUL
17.792.086-0	948	PITANGUEIRAS
17.635.654-5	742	PLANALTO
18.161.245-2	965	PONTAL DO PARANÁ
17.668.355-4	653	PRANCHITA
17.668.172-1	743	PRANCHITA
17.690.825-4	790	PRANCHITA
17.666.662-5	482	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
17.754.429-9	654	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
17.754.890-1	722	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
18.078.421-7	655	PRIMEIRO DE MAIO
17.675.673-0	656	PRUDENTÓPOLIS
17.802.566-0	658	QUATRO BARRAS
17.791.159-3	472	QUEDAS DO IGUAÇU
17.705.967-6	744	QUEDAS DO IGUAÇU
17.738.606-5	931	QUEDAS DO IGUAÇU
17.751.269-9	459	QUERÊNCIA DO NORTE

Inserido ao protocolo **19.811.362-0** por: **Bethania Inara Roos de Oliveira** em: 13/12/2022 08:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fd5ac6aea756f577d234930dce63b96d**.

Inserido ao protocolo **17.803.799-4** por: **Fernanda Regina Karwowski Maier** em: 15/12/2022 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e09d51e18f1395816179ef2ab4c2d918**.



18.071.902-4	659	QUERÊNCIA DO NORTE
17.815.451-6	660	QUERÊNCIA DO NORTE
17.751.292-3	661	QUERÊNCIA DO NORTE
18.193.249-0	662	QUERÊNCIA DO NORTE
17.778.066-9	483	QUINTA DO SOL
17.737.897-6	745	QUITANDINHA
17.717.791-1	453	RANCHO ALEGRE
17.744.022-1	663	RANCHO ALEGRE
17.717.647-8	746	RANCHO ALEGRE
18.406.216-0	664	RIBEIRÃO CLARO
18.416.560-0	940	RIBEIRÃO CLARO
17.826.525-3	914	RIO NEGRO
17.738.435-6	487	ROLÂNDIA
17.738.399-6	544	ROLÂNDIA
17.738.464-0	545	ROLÂNDIA
17.797.843-4	665	RONCADOR
17.797.999-6	666	RONCADOR
17.732.617-8	667	RONDON
17.732.429-9	668	RONDON
17.886.464-5	669	RONDON
17.886.400-9	670	RONDON
17.383.620-1	671	RONDON
17.809.853-5	849	SALTO DO LONTRA
17.765.702-6	672	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
17.798.967-3	960	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
17.746.516-0	946	SANTA IZABEL DO OESTE
17.647.303-7	673	SANTA LÚCIA
17.713.111-3	674	SANTA MARIANA
17.633.801-6	747	SANTA MARIANA
17.765.274-1	947	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
17.765.184-2	961	SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
17.744.750-1	462	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
17.677.058-9	470	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
17.654.049-4	749	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
17.654.004-4	750	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
17.853.621-4	678	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
17.825.706-4	872	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
17.793.059-8	751	SÃO JORGE DO IVAÍ
17.605.138-8	679	SÃO MATEUS DO SUL
17.604.840-9	680	SÃO MATEUS DO SUL
17.605.027-6	757	SÃO MATEUS DO SUL
17.743.624-0	681	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
17.747.751-6	477	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

17.632.795-2	682	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
17.892.237-8	683	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
18.276.426-4	684	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
17.605.209-0	460	SÃO TOMÉ
17.728.368-1	685	SÃO TOMÉ
17.728.316-9	686	SÃO TOMÉ
17.615.619-8	675	SAPOEMA
17.785.804-8	721	SARANDI
17.723.599-7	752	SARANDI
17.723.583-0	753	SARANDI
17.620.670-5	754	SARANDI
17.733.930-0	676	SIQUEIRA CAMPOS
17.859.821-0	677	SIQUEIRA CAMPOS
17.726.248-0	687	TAMBOARA
17.756.687-0	755	TAPIRA
17.669.356-8	885	TAPIRA
17.669.359-2	919	TAPIRA
18.058.330-0	918	TEIXEIRA SOARES
17.737.740-6	969	TEIXEIRA SOARES
17.743.725-5	720	TERRA BOA
17.743.550-3	758	TERRA BOA
18.058.442-0	756	TIBAGI
17.803.799-4	688	TOLEDO
17.801.259-2	938	TUNAS DO PARANÁ
17.826.596-2	945	TUNAS DO PARANÁ
17.997.436-3	783	TUNEIRAS DO OESTE
17.788.252-6	784	TUNEIRAS DO OESTE
18.000.341-0	469	URAI
18.000.239-1	814	URAI
17.952.613-1	689	VERÊ
17.751.401-2	734	WENCESLAU BRAZ

PARANÁ ESPORTE

134617/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 12 de dezembro de 2022	
PROCESSOS N.º	19.065.093-6 19.807.287-7
CONTRATO N.º	3302/2021 – Lote 02
ADITIVO N.º	01/2022
CONTRATADA	ERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.487.277/0001-30
OBJETO	Ampliação do objeto em 25% e prorrogação da vigência contratual previsto no item 7.1 para atendimentos dos eventos do Projeto Verão Maior Paraná e Jogos de Aventura e Natureza – Etapa Verão.
VALOR	R\$121.124,99 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA	Terá vigência a partir de 31/12/2022 até 30/06/2023.
MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS	Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no instrumento contratual original.

134843/2022

Inserido ao protocolo **19.811.362-0** por: **Bethania Inara Roos de Oliveira** em: 13/12/2022 08:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fd5ac6aea756f577d234930dce63b96d**.

Inserido ao protocolo **17.803.799-4** por: **Fernanda Regina Karwowski Maier** em: 15/12/2022 10:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e09d51e18f1395816179ef2ab4c2d918**.